

PORTARIA Nº 091 DE 04/06/2025

**DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA
COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA
62/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Presidente da Fundação Faculdades Integradas do Ensino Superior do Município de Linhares – Faceli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.501/2015, e pelo Decreto nº 066, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renomeada a Comissão Especial de estudo para a eficiência institucional, automatização (IA) e melhoria de processos internos e dá outras providências.

Art. 2º A Comissão passará a ser composta pelos seguintes membros.

I – Arialan Gomes;

II – Ivan Meloti Capucho; e

III – Salatiel dos Santos Ribeiro.

A nova composição visa otimizar os trabalhos da Comissão, assegurando maior eficiência administrativa, em conformidade com os princípios constitucionais da eficiência e da economicidade na gestão dos recursos públicos.

Art. 3º A Comissão permanece com as seguintes atribuições:

- a) Realizar um diagnóstico dos procedimentos internos da Instituição, com foco em identificar áreas passíveis de melhorias.
- b) Propor soluções inovadoras para automatização dos processos administrativos e acadêmicos, incluindo o uso de Inteligência Artificial (IA) para otimização de tarefas e tomadas de decisões.

- c) Analisar as ferramentas tecnológicas atualmente em uso na instituição e recomendar a implementação de novas tecnologias ou atualização das existentes para aumentar a eficiência institucional.
- d) Estudar e desenvolver protocolos para a integração de sistemas, buscando facilitar a comunicação e o fluxo de informações entre os diversos setores da Instituição.
- e) Elaborar planos para a capacitação de servidores e professores em relação ao uso de novas tecnologias e práticas de automação no ambiente educacional.
- f) Promover a melhoria dos processos internos, visando à otimização de tempo, redução de custos e melhor alocação de recursos.
- g) Estudar possibilidades de parcerias com empresas especializadas em automação e IA buscando sempre o alinhamento com as necessidades da instituição e o aprimoramento da gestão acadêmica e administrativa, observando as limitações de recursos e contrapartidas que a Instituição possa ter, por se tratar de órgão público.

Art. 4º A Comissão Especial de Estudo para a Eficiência Institucional, Automação (IA) e Melhoria de Processos Internos da FACELI deve observar legislações, como a Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos no setor público; a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que assegura a transparência nas ações públicas; a Lei nº 13.243/2016 (Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação), que fomenta parcerias para inovação tecnológica; a Lei nº 14.129/2021 (Lei de Governo Digital), que estabelece diretrizes para a digitalização do setor público; a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), que regula a proteção de dados pessoais; e ainda a legislação municipal de Linhares e a política de ciência, tecnologia e inovação no setor público, que podem fornecer diretrizes locais e para parcerias em inovações tecnológicas, dentre outras normas aplicáveis. Essas normas garantirão que os processos de automação e melhoria sejam feitos de maneira eficiente, transparente e legal.

Art. 5º A Comissão atuará com eficiência, eficácia e comprometimento, de forma proativa e colaborativa, garantindo a melhoria dos procedimentos, respeitando as leis e regulamentos existentes.

Art. 6º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão ora renomeada será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado uma única vez, **por igual período**, mediante solicitação formal e devidamente justificada dos membros da Comissão, dirigida ao superior imediato, o qual submeterá o pleito à análise da Direção da Faceli, para fins de deliberação quanto à viabilidade da prorrogação.

Art. 7º Reitera-se que o trabalho desenvolvido por esta Comissão é essencial para a FACELI, contribuindo diretamente para o cumprimento de sua missão institucional e para o aperfeiçoamento dos processos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Original assinado

Ludmila Caliman Campos Vinhas Alcuri

Presidente da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do
Município de Linhares – Faceli